

ANEXO I

EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades-IPGC, doravante denominada por entidade ou instituto, constituída em 02 de Janeiro de 2013, em conformidade com o Código Civil, a Lei Federal: nº 9.790/1999 e Lei Federal nº 13.019/2014, é uma associação sem fins lucrativos de interesse público, certificada pelo governo federal e reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como referência mundial na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privada (PPPs) de Cidades Inteligentes. Fatos estes, reforçam a missão do IPGC em qualificar a gestão das cidades e estados através de mecanismos de planejamento estratégico e participativo, aliando técnica e política pela eficiência da gestão pública, do desenvolvimento institucional sustentável e da qualidade de vida dos cidadãos.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a credenciamento permanente de empresas e profissionais prestadores de serviços especializados de assessoria e consultoria nas áreas de saúde, tecnologia, educação, pesquisa, inovação, econômico-financeira, engenharia, arquitetura, ambiental, jurídico e ciências políticas com expertise em todas as áreas de atuação e portfólio de soluções do IPGC, nos termos do EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO.

2.2 A presente pré-qualificação destina-se a verificar as condições de habilitação dos interessados em se credenciar para atuar em parceria na prestação de serviços de assessoria e consultoria ao IPGC frente às suas demandas, que compõem escopo de atuação e portfólio de soluções diversas.

2.3 A realização desta pré-qualificação não obriga o IPGC:



2.3.1 A contratar os interessados meramente credenciados, devendo esses atender aos critérios de habilitação dispostos no presente edital;

2.3.2 Ao celebrar contrato de prestação de serviços ou quaisquer outros instrumentos jurídicos de parcerias junto aos interessados que participaram, cadastraram e, até mesmo se credenciaram, devendo portanto aguardar após o credenciamento a manifestação de interesse do IPGC em celebrar a parceria, em respeito a conveniência e oportunidade por demanda.

3. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objetivo deste presente edital é tornar público a metodologia de credenciamento de parceiros, visando a seleção transparente em caráter permanente e contínuo de prestadores de serviços aptos a assessorar, dar consultoria e estabelecer parcerias com o Instituto nas principais áreas de conhecimento basilares de projetos voltados para o desenvolvimento de soluções inovadoras e estratégicas, contribuindo ativamente para o avanço do Programa Brasil Inteligente para desenvolver a infraestrutura nacional, enquanto o IPGC desempenha um papel crucial na mediação de interesses entre o público e o privado, assegurando equilíbrio e resultados positivos, transformando, assim, a vida das pessoas e a nação.

3.2 O presente edital justifica-se pela busca ativa de mão de obra técnica-operacional, especializada e específica nas áreas de planejamento e gestão pública, especialmente proporcionando inovação na infraestrutura urbana capaz de proporcionar gestão pública eficiente, inovadora e sustentável, qualidade de vida dos cidadãos, segurança pública, democratização do acesso à informação, tecnologia, saúde, educação, preservação ambiental, promovendo economicidade e eficiência dos recursos.

3.3 O IPGC, com o intuito de garantir e zelar pela transparência, faz cumprir seus princípios institucionais, e torna público, por meio do presente EDITAL, os critérios e parâmetros que adotará na decisão de selecionar os futuros parceiros que irão apoiar tecnicamente a Instituição em seus projetos e demais demandas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Os interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar, nos termos do capítulo 9 do edital a seguinte documentação que comprove a qualificação



técnica-operacional e/ou profissional dos potenciais parceiros: participante (CREA, OAB, CRA, CRM, etc);

4.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da sede do

4.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional e/ou Profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove(m) que a empresa executou serviço que tenha por escopo de atuação atividades compatíveis com o portfólio de soluções do IPGC que compõe o Programa Brasil Inteligente, sendo:

4.1.2.1 Área 1 – Saúde;

4.1.2.2 Área 2 – Tecnologia;

4.1.2.3 Área 3 – Educação;

4.1.2.4 Área 4 - Pesquisa;

4.1.2.5 Área 5 - Inovação

4.1.2.6 Área 6 - Econômico-Financeira

4.1.2.7 Área 7 - Engenharia

4.1.2.8 Área 8 - Arquitetura

4.1.2.9 Área 9 - Ambiental

4.1.2.10 Área 10 - Jurídico

4.1.2.11 Área 11 - Ciências Políticas

4.2 Atestados, Certificados, Currículos e/ou quaisquer documentos que comprovem a experiência na prestação de serviços, cooperação ou auxílio na relação entidades governamentais, seja municípios e/ou estados e/ou consórcios públicos e /ou autarquias e/ou fundações, com participação ativa em cursos de qualificação técnica e capacitação, trabalhos, projetos ou atividades nas áreas dispostas no item 4.1.2, deverão ser encaminhadas para análise complementar, no intuito de demonstrar comprovada a experiência do potencial parceiro e prestador de serviço.

4.3 Os Atestados de Capacidade Técnica devem estar no nome da Razão Social da Empresa interessada, ou em nome de Profissional Responsável Técnico que faz parte do quadro permanente de colaboradores da mesma.

4.4 Entende-se como profissional técnico no quadro permanente de colaboradores da Empresa interessada:

4.4.1 O Profissional que possui vínculo seja em caráter empregatício e contratual com a empresa, cuja comprovação será feita mediante apresentação, de cópia autenticada da ficha



de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho e da CTPS ou cópia do contrato de prestação de serviço, válido juridicamente.

4.4.2 Profissional dirigente de empresa, cuja comprovação pode ser feita através de cópia da Ata ou Contrato Social conforme o caso, de sua investidura no cargo, ou, no caso de sócio, mediante apresentação do respectivo Contrato ou Estatuto Social.

4.5 Os interessados poderão apresentar Atestados e/ou Certidões para todas as áreas ou apenas para aquela(s) de seu interesse.

4.5.1 Os interessados deverão apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, especificamente para cada área em que pretenda se pré-qualificar, dentre as indicadas nos itens 4.1.2 com menção expressa à área em que se deu a atuação pretérita que se pretende comprovar com a apresentação do comprovante.

4.5.2 As experiências em diversas áreas poderão ser comprovadas por meio de um mesmo atestado, desde que esteja expressa a atuação da empresa em todas as áreas para as quais pretende se pré-qualificar e sejam cumpridos todos os demais requisitos e exigências.

4.5.3 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnico-operacional apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- I. nome da contratada e do contratante;
- II. identificação do objeto do contrato;
- III. serviços executados;
- IV. prazos de execução;
- V. indicação da data de sua emissão; e
- VI. ser o documento firmado por representante legal do contratante.

4.5.4 Em caso de pré-qualificação de consórcios, a qualificação técnica-operacional e técnica-profissional poderá ser cumprida por qualquer uma das consorciadas.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 Para atender aos requisitos de à habilitação jurídica, a empresa ou profissional que busca o credenciamento junto ao IPGC deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

5.1.1. Para empresas: cartão CNPJ, ato constitutivo, estatuto e, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta



Econômica competente. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e das respectivas publicações na imprensa;

5.1.2 Para profissionais: documento de identidade com foto constando RG e CPF, registro do órgão competente da profissão, certidão de regularidade perante órgão competente da profissão, certidão negativa de que não responde a nenhum procedimento administrativo disciplinar no órgão competente de sua profissão. Certidão negativa de efeitos criminais perante o Tribunal de Justiça do estado onde reside. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e Militar do Estado onde reside.

5.1.3 Prova de eleição dos administradores em exercício da Empresa interessada, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

5.1.4 Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país.

5.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de declaração que identifique os administradores.

6. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.1 Em relação à habilitação fiscal e trabalhista, faz-se necessário que a empresa ou profissional interessado em se credenciar perante o IPGC apresente os documentos a seguir, atestando sua regularidade e conformidade com as exigências fiscais e trabalhistas estabelecidas:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa interessada;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativas à sede da Empresa interessada;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede



da Empresa interessada, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.7 Se empresa estrangeira, documentação equivalente, traduzida e juramentada;

6.1.8 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito negativa, da sede da Empresa interessada.

7. DECLARAÇÕES DE COMPROMISSO

7.1 As declarações exigidas no Edital (ANEXOS II a V), tem como objetivo transmitir transparência às empresas interessadas em cumprir o compromisso estabelecido ao se credenciarem, para que já sejam ajustadas às condutas profissionais para a futura contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DAS QUALIFICAÇÕES E DAS DECLARAÇÕES:

8.1 O fulcro desta etapa reside na minuciosa escolha de empresas e profissionais capacitados para fornecer serviços especializados, alinhados à amplitude de competências do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC). A qualificação técnica requerida visa garantir a qualidade, eficiência e segurança na realização dos serviços, de assessoria e consultoria nas áreas de saúde, tecnologia, educação, pesquisa, inovação, econômico-financeira, engenharia, arquitetura, ambiental, jurídico e ciências políticas com expertise em todas as áreas de atuação e portfólio de soluções do IPGC. O credenciamento permanente é procedimento que antecede os futuros projetos do instituto e tem como finalidade já constatar quais as empresas preenchem os requisitos técnicos necessários para futura contratação. E, a forma de se comprovar a aptidão e qualificação que uma determinada empresa possui, é por meio da exigência de Atestados e Certidões de Capacidade Técnica. Neste sentido, necessário, ainda, que o projeto (ou os projetos) em que a empresa participou sejam de grandeza semelhante aos



que serão executados pelo IPGC, motivo pelo qual se exigiu que o atestado ou os atestados, demonstrem competências de assessoria de consultoria saúde, tecnologia, educação, pesquisa, inovação, econômico-financeira, engenharia, arquitetura, ambiental, jurídico e ciências políticas. Assim sendo, as exigências de capacidade técnica são compatíveis com o interesse da instituição, e os valores e de ética e transparência seguidos pelo o mesmo.

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VALORES

9.1 Os prazos de entrega ou execução dos trabalhos, assim como o local da prestação de serviço e os valores pertinentes, serão detalhadamente estabelecidos na minuta contratual a ser firmada entre o IPGC e a empresa e/ou profissional credenciado. Este documento incluirá as ações a serem executadas e os prazos correspondentes para a entrega dos produtos, assegurando uma definição precisa das responsabilidades e dos compromissos assumidos pelas partes.

